

LEI Nº 3.510/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a permutar um terreno urbano por terreno localizado em área parcialmente inundável, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a permutar, 01 (um) terreno com a superfície de 216,96 m², a ser desmembrado da A.R.P.I., defronte a Rua A2 e nos fundos do Cemitério da Comunidade Evangélica de São Caetano, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 15.809 de propriedade do Município, por terreno parcialmente inundável, localizado no Lote 08, Quadra 01, Loteamento das Palmeiras, Bairro Aimoré, com a superfície de 368,83 m², matriculado no Registro de Imóveis sob nº 15.782 de propriedade de Rui Vitor Kuhn.

Art. 2º As permutas, de que trata o artigo primeiro desta Lei, ocorrem em igualdade de condições, eximindo as partes de encargos de indenizações a qualquer título.

Art. 3º O valor da avaliação do terreno de Rui Vitor Kuhn, foi fixado em R\$ 36.883,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais).

Art. 4º O valor da avaliação para o terreno do Município, foi fixado em R\$ 36.883,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais).

Art. 5º Os valores atribuídos às áreas mencionadas foram determinados pela Comissão Especial, designada conforme Portaria nº Portaria nº 819/2015, de 13/10/2015, anexada ao processo protocolado sob nº 76.864, livro 14, folha 271.

Art. 6º O ônus financeiro decorrente dos atos legais pertinentes a permuta custeados por ambas as partes.

Art. 7º As despesas relativas à execução da presente Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: atividade 2.011, elemento de despesa 3.3.90.39.00.000000 - (65), ficando ainda o Poder Executivo a abrir crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 16
de junho de 2016.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUISE NOS
Secretária da Administração